



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1209 DE 22 DE JULHO DE 2015

ALTERA A PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1.199, DE 04 DE MAIO DE 2015, QUE PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-10/005/13800/2013,

#### CONSIDERANDO:

- que a Portaria DETRO/PRES. nº 1199/2015 regulamenta os dispositivos da Lei Estadual nº 6.626/2013, que tem por objeto a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros-

-o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, Decreto nº 3893/81, art. 12, inciso I, que define: "Transporte Coletivo: é o serviço público regular e contínuo de transporte de passageiros em veículos que percorram linhas estabelecidas entre pontos perfeitamente delimitados segundo itinerários e horários, previamente estabelecidos, pagamento individual de passagens, fixada pelo DETRO/RJ"-

- o disposto no art. 98 do Decreto nº 3893/81: "os serviços de transporte fretado previstos no art. 95 não caracterizam a operação de linhas regulares definidas como o transporte coletivo de passageiros, "e

- a necessidade de regulamentar as disposições da Lei nº 6.626, de 12 de Dezembro de 2013 com relação aos veículos que operam o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros,

#### RESOLVE:

Art. 1º- A Portaria DETRO/PRES nº 1.199/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Alterados os arts. 1º e 4º, para incluir como seguem:

"Art. 1º- As pessoas jurídicas, permissionárias e concessionárias de transporte coletivo deverão afixar aviso nas dimensões de 25cm por 8cm, no painel frontal superior interno dos veículos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, conforme indicado no modelo em Anexo. "

Art. 4º- O descumprimento da presente Portaria sujeitará o infrator à aplicação da sanção prevista no código 1.1.4 G4 do Decreto nº 22.637/96, nos casos do transporte coletivo, e no código 1.1.4 G4 do Decreto nº 40.927/87 no caso do transporte complementar."

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

CARLOS LUIZ MARTINS  
Presidente

tel: 1863229

Veículo: D.O.R.J.

Data: 28/07/2015

Caderno: PARTE I

Página: 19

Título: Portaria DETRO/PRES nº 1209 de 22 de Julho de 2015

ANEXO À PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1199  
DE 04 DE MAIO DE 2015

PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS  
ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO VEÍCULO  
(Lei nº 6626 de 12 de dezembro de 2013)

Reclamações: DETRO/RJ (3883 4141) - PROCON/RJ (151)

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.